



LEI Nº 222/2013

Ementa: Dispõe sobre autorização para aquisição de um bem imóvel, por compra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em seção Ordinária no dia 24 de outubro, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de um bem imóvel, por compra, que consta e pertence aos Srs. Pedro Vilela de Moraes e Manacês Vilela de Moraes, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que servirá para ampliação da Rua Américo Sobral seguindo sentido Sítio Neves na Zona Urbana da Vila Neves em Jucati-PE.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido é constante de um terreno, medindo 87,20x7,50 e 9,70x8,20 medindo a área total de 733,54m², localizado na Vila Neves, Zona Urbana do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita com o terreno da propriedade de Pedro Vilela de Moraes e Manacês Vilela de Moraes e a esquerda com os mesmos proprietários; e à frente com a Rua Américo Sobral e ao fundo a estrada sentido Sítio Neves, Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, inscrita n. 3478 folhas 025, livro A.01 de 03/03/1998 Registro sob o nº R.1.1437 fls. 04 do livro 2-G do Cartório do Único Ofício de Notas e Registros Públicos de Jupi-PE, cujo cópia documento fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Laudo Técnico de Avaliação Mercadológico apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão a seguinte dotação orçamentária do Município:

02.08.01- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1502.1024.000 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de outubro de 2013.


Gerson Henrique de Melo
PREFEITO